



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
1ª Vara Cível da Comarca de Serra Talhada

R CABO JOAQUIM DA MATA, S/N, Forum Dr. Clodoaldo Bezerra de Souza e Silva, TANCREDO NEVES, SERRA
TALHADA - PE - CEP: 56909-115 - F:(87) 39293586

Processo nº **0000585-21.2019.8.17.3370**

AUTOR: ALDENIR PEREIRA DE LIMA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

DESPACHO / DECISÃO

Preenchidos os requisitos estampados na Lei n. 1.060/50 c/c os arts. 1º e seguintes da Lei n. 7.115/83, no art. 2º, da Lei Estadual nº 11.404/96 e nos arts. 98 e 99, § 3º, todos do CPC, **defiro** o pedido de assistência judiciária gratuita.

Diante das especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação (art.139, VI, do CPC e Enunciado nº 35 da ENFAM).

CITE-SE o réu para integrar a relação jurídico-processual (art. 238 do CPC) e oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (arts. 219 e 335 do CPC), sob pena de revelia e presunção de veracidade das alegações de fato aduzidas pelo autor (art. 344 do CPC), cujo termo inicial será a data prevista no art. 231 do CPC, de acordo com o modo como foi feita a citação (art. 335, III, do CPC).

Apresentada contestação, **INTIME-SE** a parte autora para apresentar réplica, no prazo de 15 (quinze) dias.

Nos termos dos arts. 27 e art. 28, § 4º, art. 32, parágrafo único, da Lei Estadual nº 16.397/2018 (Código de Procedimento em matéria processual no âmbito do Estado de Pernambuco), atribuo ao presente ato, assinado eletronicamente, força de **MANDADO / OFÍCIO / CARTA / CARTA PRECATÓRIA**, para fins de possibilitar o seu célere cumprimento, em consagração ao princípio constitucional da razoável duração do processo, servindo a segunda via como instrumento hábil para tal.

Serra Talhada/PE, 9 de abril de 2019.

Diógenes Portela Saboia Soares Torres

Juiz de Direito







Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
1ª Vara Cível da Comarca de Serra Talhada

R CABO JOAQUIM DA MATA, S/N, Forum Dr. Clodoaldo Bezerra de Souza e Silva, TANCREDO NEVES, SERRA
TALHADA - PE - CEP: 56909-115 - F:(87) 39293586

Processo nº **0000585-21.2019.8.17.3370**

AUTOR: ALDENIR PEREIRA DE LIMA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao despacho/decisão retro, foi realizada a citação da parte requerida via e-mail, conforme comprovante anexado nesta oportunidade.

O referido é verdade. Dou fé.

Serra Talhada/PE, 23 de agosto de 2019.

Nadja da Silva Moreira

Técnica Judiciária



Zimbra

nadjamoreira@tjpe.jus.br

citação DPVAT

De : Nadja Da Silva Moreira
<nadjamoreira@tjpe.jus.br>

Sex, 23 de ago de 2019 15:05

 1 anexo

Assunto : citação DPVAT

Para : citacao/intimacao seguradora lider
<citacao.intimacao@seguradoralider.com.br>

Prezado(a) Senhor(a):

Conforme vosso ofício nº 031/2017 - DF, fica V. Sa., através do presente, CITADO(A) para tomar ciência da ação **nº 0000585-21.2019.8.17.3370**, em trâmite perante este Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Serra Talhada/PE; bem como INTIMADO(A) para oferecer contestação.

Prazo: O prazo para responder a ação, querendo, é de 15 (quinze) dias.

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na petição inicial (art. 344 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015).

Os expedientes para citação, que seguem no anexo, foram extraídos do seguinte processo:

Processo nº 0000585-21.2019.8.17.3370

Respeitosamente,

Nadja da Silva Moreira
Técnica Judiciária

 **0000585-21.2019.8.17.3370.pdf**
5 MB

